DIARIO OFICIAL
ANO: 1993
MES: SETEMBRO
NUMERO: 122
FLEX62966

PREFEITURA DE SÃO LUÍS
DOM
DIÁRIO OFICIAL
DO MUNICÍPIO

ANO XIII - São Luís, 03\09\1993 Nº 122 EDIÇÃO DE HOJE 08 Páginas

GABINETE DA PREFEITA

Decreto nº de 01 de ABRIL de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 499/93-SEMEC,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA VITÓRIA DE JESUS LUZ, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Secretária da Unidade Integrada "São José de Itapera" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE ABRIL DE 1993,172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº de 08 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 519/93-SEMEC,

R E S O L V E:

EXONERAR MARIA DOS PRAZERES BARROS SILVA, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Secretária da Unidade Integrada "Primavera" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 08 DE JUNHO DE 1993,172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº de 11 de JUNHO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 528/93-SEMEC,

R E S O L V E:

NOMEAR SEBASTIANA PASSARINHO BATISTA,para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Secretária da Unidade Integrada "Luís Viana" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 11 DE JUNHO DE 1993,172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº de 30 de junho de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no ofício nº 606/93-GAB/SEMUS,

R E S O L V E:

EXONERAR ANA MARIA ESMERALDA LUZ MARTINS do Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Diretor Administrativo do Centro de Saúde João de Deus, da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE JUNHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº de 01 de julho de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e tendo o que consta no ofício nº 606/93-GAB/SEMUS,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA ASSUNÇÃO SANTOS DA SILVA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-4, de Diretor Administrativo do Centro de Saúde João de Deus da Secretaria Municipal de Saúde.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 01 DE JULHO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Andrade.

Decreto nº de 03 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no memorando nº 036/93-SEMFAZ,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Secretária do Centro de Processamento de Dados da Secretaria Municipal da Fazenda, EURÍDES DE FÁTIMA TAVARES.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 03 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 09 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 696/93-SEMEC,

R E S O L V E:

EXONERAR CLEONICE DOS SANTOS LOPES, do Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Secretária da Unidade Integrada "Mário Andreazza" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 09 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 696/93-SEMEC,

R E S O L V E:

NOMEAR RAIMUNDA NONATA CIRINO PEREIRA, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-3, de Secretária da Unidade Integrada "Mário Andreazza" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 09 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 18 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 168/93-IPLAM,

R E S O L V E:

EXONERAR, a pedido, SIMONE TERZELLA CARDOSO, do Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Diretor do Departamento de Estudos e Projetos do Instituto de Pesquisa e Planejamento, com efeito retroativo a 01.08.93.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 18 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 168/93-IPLAM,

R E S O L V E:

NOMEAR FRANCISCO HAMILTON VASCONCELOS ARAÚJO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-1, de Diretor do Departamento de Estudos e Projetos do Instituto de Pesquisa e Planejamento, com efeito retroativo a 01.08.93.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 18 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 19 de AGOSTO de 1993

O PREFEITO DE SÃO LUÍS, EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 591/93/SEMUS,

R E S O L V E:

NOMEAR MARIA EURIDICE MARQUES CARDOSO, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-2, de Diretor da Divisão de Enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 10.08.93.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 18 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 20 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 727/SEMEC,

R E S O L V E:

EXONERAR MOISÉS TAVARES DE SOUZA FILHO, do Cargo em Comissão, símbolo CC-4,de Vice-Diretor da Unidade Integrada " Ministro Mário Andreazza" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19.08.93.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 20 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no ofício nº 727/93/SEMEC,

R E S O L V E:

NOMEAR JOANNILSON NOGUEIRA DOS PASSOS,para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Vice-Diretor da Unidade ' Integrada" Ministro Mário Andreazza" da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir de 19.08.93.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 20 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 25 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

NOMEAR WALDECY DE OLIVEIRA PIRES, para exercer o Cargo em Comissão, símbolo CC-4, de Motorista Oficial II do Gabinete da Prefeita, com efeito retroativo a 01.08.93.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 25 DE AGOSTO DE 1993,172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 30 de AGOSTO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 010-1917/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Prefeitura Municipal de Mirinzal, Estado do Maranhão, com ônus para o órgão de origem, a servidora NACLEMAR ROCHA ERRE RODRIGUES, Professora, Nível I, Classe "A", sem Referência, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 30 DE AGOSTO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 02 de SETEMBRO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o que consta no processo nº 010-596/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Câmara Municipal de São Luís, com ônus para o órgão de origem, a servidora YARA RAIMUNDA AROUCHA DE MOURA, Agente Administrativo II - A, lotada no Instituto de Previdência e Assistência do Município - IPAM.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 02 DE SETEMBRO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Decreto nº de 02 de SETEMBRO de 1993

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 010-0236/93,

R E S O L V E:

COLOCAR à disposição da Associação Comunitária Bom Jesus, com ônus para o órgão de origem, a servidora MARIA DE LOURDES SILVA BARBOSA, Oficial de Administração, Lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 02 DE SETEMBRO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Republicado do D.O.M de 01.09.93 por incorreção nos Quadros de Cargos Comissionados.

Lei nº 3.272 de 01 de setembro de 1993

CRIA A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URBANA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, Capital do Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

CAPÍTULO I
FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - Fica criada a Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana - SEMFRA, órgão responsável pela execução das políticas de obras públicas, civis e viárias, do Município de São Luís.

CAPÍTULO II
DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 2º - A estrutura organizacional básica e setorial da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana, para cumprimento de suas finalidades, é composta pelos seguintes níveis de atuação:

I - Nível de Administração Superior:

1.1. Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana

II - Nível de Gerência:

2.1. Secretário Adjunto

III - Nível de Assessoramento:

3.1. Gabinete
3.2. Assessoria de Planejamento
3.3. Assessoria Jurídica

IV - Nível de Direção e Atuação Programática:

4.1. Coordenadoria de Obras Civis
4.1.1. Departamento de Gerência de Obras de Edificação
a) Divisão de Execução de Obras de Edificação
b) Divisão de Fiscalização e Controle de Obras
4.1.2. Departamento de Gerenciamento de Obras de Urbanização
a) Divisão de Urbanização
b) Divisão de Fiscalização e Controle de Urbanização
4.2. Coordenadoria de Projetos e Engenharia de Custos
4.2.1. Departamento de Tecnologia e Custos
a) Divisão de Orçamento
b) Divisão de Monitoração de Custos
c) Divisão de Tecnologia
4.2.2. Departamento de Estudos e Projetos
a) Divisão de Topografia e Desenho
b) Divisão de Elaboração de Projetos Civis
c) Divisão de Elaboração de Projetos Viários e de Saneamento
d) Divisão de Documentação e Arquivo
4.3. Coordenadoria de Obras Viárias e Saneamento
4.3.1. Departamento de Pavimentação
a) Divisão de Produção Asfáltica - USINA
b) Divisão de Calçamento
c) Divisão de Pavimentação
d) Divisão de Conservação de Vias
e) Divisão de Terraplenagem
4.3.2. Departamento de Saneamento
a) Divisão de Drenagem
b) Divisão de Águas Pluviais
c) Divisão de Fiscalização e Controle de Obras de Saneamento
4.3.3. Departamento de Máquinas e Equipamentos
a) Divisão de Operações
b) Divisão de Apoio Operacional
c) Divisão de Manutenção

V - Nível de Execução Instrumental:

5.1. Coordenadoria de Administração e Finanças
5.1.1. Departamento Administrativo-Financeiro
a) Divisão de Recursos Humanos
b) Divisão de Execução Orçamentária
c) Divisão de Material
d) Divisão de Patrimônio
e) Divisão de Serviços Auxiliares

CAPÍTULO III
DAS COMPETÊNCIAS
SEÇÃO I
DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

Art. 3º - Ao Secretário Municipal de Infra-Estrutura Urbana são atribuídas as funções de coordenação, direção, articulação e supervisão das obras públicas municipais.

SEÇÃO II
DO NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR E ASSESSORAMENTO

Art. 4º - Ao Nível de Gerência Superior compete:

I - Secretário Adjunto, compete gerenciar as atividades instrumentais e programáticas da Secretaria, bem como desempenhar outras atividades delegadas pelo Secretário e substituí-los nos seus impedimentos legais e eventuais.

Art. 5º - Ao Nível de Assessoramento compete:

I - Ao Gabinete do Secretário compete prestar assistência ao titular do órgão em suas tarefas técnicas e administrativas, coordenar o relacionamento social do Secretário e apoiar as atividades de administração necessárias ao funcionamento do Gabinete.

II - À Assessoria compete assessorar o Secretário, prestando-lhe assistência jurídica e técnica, realizando estudos de caráter geral e específico, elaborar estudos para programas e projetos específicos e formular a proposta orçamentária-financeira da Secretaria.

SEÇÃO III
DO NÍVEL DE DIREÇÃO E ATUAÇÃO PROGRAMÁTICA

Art. 6º - Ao Nível de Direção e Atuação Programática compete:

I - À Coordenadoria de Obras Civis compete coordenar, gerenciar e fiscalizar a execução das obras civis de responsabilidade da Secretaria.

II - À Coordenadoria de Projetos e Engenharia de Custos compete coordenar, gerenciar e elaborar estudos e projetos das obras civis, viárias e de saneamento; os orçamentos e a monitoração dos custos das obras; realizar estudos e pesquisas tecnológicas; além de guardar e manter atualizada toda a documentação que comporá o acervo técnico da Secretaria.

III - À Coordenadoria de Obras Viárias e Saneamento compete o gerenciamento da Usina de asfalto para produção controlada de asfalto; a coordenação, orientação, supervisão e execução de construção, terraplenagem e conservação de vias públicas; a execução da pavimentação e calçamento viários; e das obras de saneamento em geral, estabelecendo mecanismo de fiscalização e controle das obras, gerenciando, supervisionando e controlando o uso dos equipamentos e das máquinas, zelando pela manutenção delas.

SEÇÃO IV

DO NÍVEL DE EXECUÇÃO INSTRUMENTAL

Art. 7º - Ao Nível de Execução Instrumental compete:

I - À Coordenadoria de Administração e Finanças compete executar as atividades de administração geral nas áreas de pessoal, finanças, material, patrimônio e serviços auxiliares além de elaborar e controlar o orçamento da Secretaria.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 8º - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei.

Art. 9º - Ficam extintos os cargos comissionados e funções gratificadas da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem.

Art. 10 - Ficam extintos a Secretaria Municipal de Obras e Transportes e o Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, garantindo-se os vencimentos e vantagens dos atuais servidores.

Art. 11 - As competências dos departamentos e divisões integrantes da estrutura da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana serão definidos em regimento, aprovado por Decreto do Poder Executivo, no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da data de publicação desta Lei.

Art. 12 - Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a transferir os recursos orçamentários da extinta Secretaria Municipal de Obras e Transportes e do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, que passarão a compor o orçamento de 1993 da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

Art. 13 - O patrimônio de bens móveis e imóveis da Secretaria Municipal de Obras e Transportes e do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem passarão à administração da Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de recursos orçamentários próprios.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Gabinete da Prefeita a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, 01 DE SETEMBRO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

Cidade.

ANEXO I

CARGOS EM COMISSÃO

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
01	Secretário	DAS	01
02	Secretário Adjunto	DAS	01
03	Chefe de Gabinete	DAI	01
04	Chefe da Assessoria	DAI	01
05	Assessor Jurídico	DAI	01
06	Coordenador de Obras Civis	DAI	01
07	Coordenador de Projetos e Engenharia de Custos	DAI	01
08	Coordenador de Obras Viárias e Saneamento	DAI	01
09	Coordenador de Administração e Finanças	DAI	01
10	Assessor	CC-1	04
11	Diretor do Departamento de Gerenciamento de Obras e Edificações	CC-1	01
12	Diretor do Departamento de Gerenciamento de Obras e Urbanização	CC-1	01
13	Diretor do Departamento de Tecnologia e Custos	CC-1	01
14	Diretor do Departamento de Estudos e Projetos	CC-1	01
15	Diretor do Departamento de Pavimentação	CC-1	01
16	Diretor do Departamento de Saneamento	CC-1	01
17	Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro	CC-1	01
18	Diretor da Divisão de Execução de Obras e Edificação	CC-2	01
19	Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras	CC-2	01
20	Diretor da Divisão de Urbanização	CC-2	01
21	Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle de Urbanização	CC-2	01
22	Diretor da Divisão de Orçamento	CC-2	01
23	Diretor da Divisão de Monitoração de Custos	CC-2	01
24	Diretor da Divisão de Tecnologia	CC-2	01
25	Diretor da Divisão de Topografia e Desenho	CC-2	01
26	Diretor da Divisão de Elaboração de Projetos Civis	CC-2	01
27	Diretor da Divisão de Elaboração de Projetos Viários e de Saneamento	CC-2	01
28	Diretor da Divisão de Documentação e Arquivo	CC-2	01
29	Diretor da Divisão de Produção Asfáltica - USINA	CC-2	01
30	Diretor da Divisão de Calçamento	CC-2	01
31	Diretor da Divisão de Pavimentação	CC-2	01
32	Diretor da Divisão de Conservação de Vias	CC-2	01
33	Diretor da Divisão de Terraplenagem	CC-2	01
34	Diretor da Divisão de Drenagem	CC-2	01
35	Diretor da Divisão de Águas Pluviais	CC-2	01
36	Diretor da Divisão de Fiscalização e Controle de Obras de Saneamento	CC-2	01
37	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC-2	01
38	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	CC-2	01
39	Diretor da Divisão de Material	CC-2	01
40	Diretor da Divisão de Patrimônio	CC-2	01
41	Diretor da Divisão de Serviços Auxiliares	CC-2	01
42	Secretária Executiva	CC-2	02
43	Motoristas	CC-4	02
	TOTAL	-	48

Lei nº 3.277 de 01 de setembro de 1993

DISPÕE SOBRE A TRANSFORMAÇÃO DA SEMUR EM SECRETARIA MUNICIPAL DE TERRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMTHURB E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DE SÃO LUÍS, Capital do Estado do Maranhão:

Faço saber a todos os seus habitantes que a Câmara Municipal de São Luís decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

FINALIDADE E COMPETÊNCIA

Art. 1º - A SEMUR - Secretaria Municipal de Urbanismo passa a denominar-se Secretaria Municipal de Terras, Habitação e Urbanismo - SEMTHURB, com a finalidade de promover a formulação e execução da política de terras, habitação, melhorias e fiscalização urbana do Município de São Luís.

Art. 2º - Competirá à SEMTHURB promover os atos necessários à execução da política fundiária urbana, habitacional e urbanística do Município, visando ao melhor aproveitamento do patrimônio municipal.

Art. 3º - Para promover os atos de que trata o artigo 2º a SEMTHURB poderá, nos termos da legislação municipal pertinente:

I - Proceder à avaliação e alienar os terrenos do patrimônio municipal, destinados ao uso privado.

II - Projetar e implantar o parcelamento do solo, por loteamento ou desmembramento, em áreas do Município adequadas a esse procedimento.

III - Regularizar os terrenos das ocupações espontâneas, dentro das terras do Município.

IV - Analisar e opinar quanto à possibilidade e conveniência de adquirir terras de terceiros, caracterizadas como ocupações espontâneas, para fins de regularização fundiária.

V - Processar, opinar e promover as transferências e resgates de aforamento de terrenos, já concedidos pelo Município.

VI - Analisar e opinar, quanto às doações, cessões de domínio e de direito real de uso de terrenos do patrimônio municipal.

VII - Analisar e opinar, quanto à possibilidade e conveniência de construção de núcleos habitacionais, pelo Município.

VIII - Projetar e executar as construções de núcleos habitacionais de que trata o item anterior, inclusive os serviços de melhoramentos urbanos dos mesmos.

IX - Promover a execução e acompanhar o cumprimento das normas contidas no Plano Diretor e Código de Obras do Município,

X - Orientar e fiscalizar toda a área do Município, no sentido de preservar os padrões urbanísticos da Cidade, bem como intervir para o efetivo cumprimento dos dispositivos legais do uso e ocupação do solo.

XI - Planejar e executar serviços de melhoramentos urbanos nas áreas de ocupações espontâneas, prioritariamente naquelas em fase de regularização fundiária.

XII - Praticar outros atos afins ou correlatos, imprescindíveis para alcançar os objetivos definidos no art. 2º.

Parágrafo Único - A competência definida neste artigo abrangerá não só as terras atualmente pertencentes ao Município como aquelas que se incorporarem ao seu Patrimônio, por aquisição de terceiros.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 4º - A estrutura organizacional em nível regimental da Secretaria Municipal de Terras, Habitação e Urbanismo - SEMTHURB é composta das seguintes unidades:

I - Órgão de Administração centralizada

1 - Nível de Administração Superior
- Secretário Municipal de Terras, Habitação e Urbanismo

2 - Nível de Assessoramento
- Gabinete
- Secretaria Executiva do F.U.M.
- Assessoria Jurídica
- Assessoria de Planejamento

3 - Nível de Coordenação - Direção Executiva
- Coordenadoria de Terras e Habitação
- Coordenadoria de Urbanismo
- Coordenadoria de Fiscalização Urbana
- Coordenadoria Administrativo/Financeira

4 - Nível de Atuação Instrumental e Programática - Direção Intermediária

4.1 - Coordenadoria de Terras e Habitação
- Divisão de Regularização Fundiária
- Divisão de Topografia e Desenho
- Divisão Imobiliária
- Divisão de Estudos e Projetos

4.2 - Coordenadoria de Urbanismo
- Divisão de Acompanhamento de Projetos
- Divisão de Comercialização Informal
- Divisão de Parques/Jardins
- Divisão de Cemitários

4.3 - Coordenadoria de Fiscalização Urbana
- Divisão de Retirada e Demolição
- Divisão Regional de Fiscalização Urbana - Sudeste
- Divisão Regional de Fiscalização Urbana - Nordeste
- Divisão Regional de Fiscalização Urbana - Centro
- Divisão Regional de Fiscalização Urbana - Sudoeste
- Divisão Regional de Fiscalização Urbana - Noroeste

4.4 - Coordenadoria Administrativo/Financeira
- Divisão de Informática e Documentação
- Divisão de Material e Patrimônio
- Divisão de Desenvolvimento de Recursos Humanos
- Divisão de Serviços Gerais
- Divisão de Execução Orçamentária

5 - Órgão Colegiado
- COMES - Conselho do Bem-Estar Social

CAPÍTULO III

DAS COMPETÊNCIAS

SEÇÃO I

DO NÍVEL DE ADMINISTRAÇÃO E DIREÇÃO SUPERIOR

Art. 5º - Ao Secretário Municipal de Terras, Habitação e Urbanismo são atribuídas as funções de coordenação, direção, articulação institucional e supervisão das atividades de programação, planejamento e execução da política fundiária urbana, habitacional e urbanística do Município.

SEÇÃO II

DO NÍVEL DE ASSESSORAMENTO

Art. 6º - Ao Nível de Assessoramento compete:

I - Ao Gabinete do Secretário compete: prestar assistência ao titular do órgão em suas tarefas técnicas e administrativas, coordenar o relacionamento social do Secretário e apoiar as atividades de administração do funcionamento do Gabinete.

II - À Assessoria Jurídica compete assessorar o Secretário, prestando-lhe assistência jurídica e técnica, realizando estudos de caráter específico, consubstanciados em visões de caráter permanente, competindo-lhe, ainda, elaborar pareceres zelando pelos interesses do órgão.

III - À Assessoria de Planejamento compete assessorar o titular do Órgão, prestando-lhe assistência de caráter técnico, realizando estudos de caráter geral específico, consubstanciados em programas, projetos, planejamento, competindo-lhe, ainda, formular a proposta orçamentária da Secretaria.

SEÇÃO III

DO NÍVEL DE GERÊNCIA SUPERIOR

Art. 7º - Ao Secretário-Adjunto compete gerenciar as atividades instrumentais e programáticas da Secretaria e substituir o Secretário nos seus impedimentos legais e eventuais.

SEÇÃO IV

DO NÍVEL DE ATUAÇÃO INSTRUMENTAL E PROGRAMÁTICA

Art. 8º - Ao Nível de Atuação Programática compete:

I - Coordenadoria de Terras e Habitação - Formular, elaborar, programar, coordenar, executar, dirigir e supervisionar as atividades de articulação, planejamento e execução da política fundiária urbana, bem como proceder a levantamentos de áreas de ocupação espontânea e recuperação de unidades habitacionais estabelecidas pela Administração Municipal e as atividades relativas ao Crédito Imobiliário.

II - Coordenadoria de Urbanismo - A execução e o acompanhamento do cumprimento das normas contidas no Plano Diretor e Código de Obras do Município, bem como promover a execução e coordenação das atividades pertinentes aos parques, jardins e administração de cemitários públicos.

III - Coordenadoria de Fiscalização Urbana - Orientar e fiscalizar toda a Área Urbana do Município, no sentido de preservar os padrões urbanísticos da Cidade, bem como intervir para o efetivo cumprimento dos dispositivos legais que disciplinam o uso e ocupação do solo.

IV - Coordenadoria Administrativo-Financeira - compete-lhe executar as atividades inerentes às áreas de Administração Geral, de Finanças e Orçamentação e de Documentação e Informática.

Art. 9º - As competências das Unidades Organizacionais da Estrutura Regimental, previstas no Art. 4º, a nível de Divisão, e as atribuições dos cargos integrantes da estrutura da Secretaria, serão aprovadas por decreto do Poder Executivo, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a partir da publicação desta Lei.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 10 - Ficam criados os cargos em comissão constantes do Anexo I desta Lei, os quais terão suas atribuições definidas no Regimento da Secretaria.

Parágrafo único - Ficam reservados 50% (cinqüenta por cento) dos cargos de Diretor de Divisão da Secretaria para serem ocupados por servidores municipais da referida Secretaria, excetuando-se as divisões integrantes da Coordenadoria de Fiscalização Urbana, as quais só poderão ser ocupadas por Técnico em Fiscalização Urbanística.

Art. 11 - Os atuais empregados da SURCAP e os da COLISEU, lotados na Diretoria de Parques e Jardins, integrarão o Quadro Suplementar, de natureza estatutária, sem prejuízo de suas respectivas remunerações, nos quantitativos do Anexo II, sendo que seus salários deverão tar o mesmo reajuste dos demais servidores do Quadro Permanente da Prefeitura.

Art. 12 - A Companhia de Limpeza e Serviços Urbanos de São Luís (COLISEU) ficará vinculada à Secretaria Municipal de Terras, Habitação e Urbanismo (SEMTHURB).

Art. 13 - O Conselho do Bem-Estar Social - COBES terá estrutura e regulamentação definidas em ato específico do Poder Executivo Municipal.

Art. 14 - Ficam transferidos à Secretaria Municipal de Terras, Habitação e Urbanismo - SEMTHURB os Fundos e Conselhos existentes na Sociedade de Melhoramentos e Urbanismo da Capital S.A.- SURCAP, ficando suas dotações, finalidades e destinações revertidas a esta Secretaria.

Art. 15 - Ficam transferidas à Secretaria Municipal de Terras, Habitação e Urbanismo - SEMTHURB as dotações orçamentárias de 1993, consignadas à Secretaria Municipal de Urbanismo - SEMUR.

Art. 16 - Fica determinado o prazo de 60 (sessenta) dias para o Poder Executivo baixar normas regulamentadoras sobre o Fundo do Bem-Estar Social.

Art. 17 - O Poder Executivo regulamentará os procedimentos administrativos necessário ao exercício das competências, decorrentes desta Lei.

Art. 18 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todos quantos o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Gabinete da Prefeita a faça imprimir, publicar e correr.

PALÁCIO DE LA RAVARDIÈRE, EM SÃO LUÍS, EM 01 DE SETEMBRO DE 1993, 172º DA INDEPENDÊNCIA E 105º DA REPÚBLICA.

ANEXO I

QUADRO DE CARGOS COMISSIONADOS

Nº DE ORDEM	DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANT.
01	Secretário	DAS	01
02	Secretário Executivo do F.U.M.	DAI	01
03	Chefe de Gabinete	DAI	01
04	Assessor Jurídico	DAI	01
05	Assessor de Planejamento	DAI	01
06	Assessor	CC-1	06
07	Secretário Adjunto	DAS	01
08	Coordenador de Terras e Habitação	DAI	01
09	Coordenador Urbanístico	DAI	01
10	Coordenador de Fiscalização Urbana	DAI	01
11	Coordenador Administrativo/Financeiro	DAI	01
12	Diretor da Divisão de Regularização Fundiária	CC-1	01
13	Diretor da Divisão de Topografia e Desenho	CC-1	01
14	Diretor da Divisão de Estudos e Projetos	CC-1	01
15	Diretor da Divisão de Acompanhamento de Projetos	CC-1	01
16	Diretor da Divisão de Comércio Informal	CC-1	01
17	Diretor da Divisão de Retirada e Demolição	CC-1	01
18	Diretor da Divisão Regional de Fiscalização Urbana (SUDESTE)	CC-1	01
19	Diretor da Divisão Regional de Fiscalização Urbana (CENTRO)	CC-1	01
20	Diretor da Divisão Regional de Fiscalização Urbana (NORDESTE)	CC-1	01
21	Diretor da Divisão Regional de Fiscalização Urbana (SUDOESTE)	CC-1	01
22	Diretor da Divisão Regional de Fiscalização Urbana (NOROESTE)	CC-1	01
23	Diretor da Divisão de Cemitários	CC-1	01
24	Diretor da Divisão de Parques e Jardins	CC-1	01
25	Diretor da Divisão de Informática e Documentação	CC-1	01
26	Diretor da Divisão de Material e Patrimônio	CC-1	01
27	Diretor da Divisão de Recursos Humanos	CC-1	01
28	Diretor da Divisão de Serviços Gerais	CC-1	01
29	Diretor da Divisão de Execução Orçamentária	CC-1	01
30	Diretor da Divisão Imobiliária	CC-1	01
31	Chefe do Núcleo de Almoxarifado	CC-2	01
32	Chefe do Núcleo de Pessoal	CC-2	01
33	Chefe do Núcleo de Manutenção	CC-2	01
34	Chefe do Núcleo de Transportes	CC-2	01
35	Chefe do Núcleo de Segurança	CC-2	01
36	Secretária	CC-2	02
37	Motorista	CC-3	02

RESUMO DEMONSTRATIVO DE CARGOS EM COMISSÃO

A N E X O I

Nº DE ORDEM	NOMENCLATURA	SÍMBOLO	QUANT.
01	Secretário	DAS	01
02	Secretário Adjunto	DAS	01
03	Secretário Executivo do F.U.M.	DAI	01
04	Chefe de Gabinete	DAI	01
05	Chefe de Assessoria de Planejamento	DAI	01
06	Assessor Jurídico	DAI	01
07	Assessor	CC-1	06
08	Coordenador	DAI	04
09	Chefe de Divisão	CC-1	19
10	Chefe de Núcleo	CC-2	05
11	Secretária	CC-2	02
12	Motorista	CC-3	02
	T O T A L		44

QUADRO SUPLEMENTAR - SURCAP

Nº DE ORDEM	C A R G O	QUANTIDADE
01	Assistente Administrativo	144
02	Agente de Administração	11
03	Auxiliar de Administração	02
04	Auxiliar de Serviços Gerais	10
05	Ajudante de Topógrafo	06
06	Fiscal de Área	07
07	Vigia	18
08	Contínuo	05
09	Servente	02
10	Topógrafo	04
11	Técnico em Agrimensura	02
12	Técnico em Edificações	05
13	Ajudante de Fiscal	01
14	Auxiliar de Engenheiro	01
15	Desenhista	01
16	Contabilista	05
17	Administração de Empresa	02
18	Advogado	07
19	Assistente Social	04
20	Arquiteta	01
21	Bibliotecomia	01
22	Engenheiro Civil	06
23	Engenheiro Agronômo	01
24	Engenheiro Mecânico	01
25	Economista	04
26	Filosofia	01
27	Letras	01
28	Pedagogia	04
29	Redator	01
30	Química	01
	T O T A L	259

QUADRO SUPLEMENTAR DA COLISEU

Parques, Jardins e Cemitérios

Nº DE ORDEM	CARGO	QUANTIDADE
01	Auxiliar de Serviços Gerais	242
	T O T A L	242

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria nº 2125 de 23 de agosto de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo nº 080-1487/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada nº 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias Prêmio ao servidor **NEUTON PEREIRA DA SILVA**, Matrícula 4161-6, Oficial de Administração, Nível "II", Classe "E", lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao 1º (primeiro) quinquênio, a partir de 01.09.93.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria nº 2126 de 23 de agosto de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de nº 050-1769/93,

R E S O L V E:

Fazer cessar os efeitos da Portaria de nº 1008/93, de 12 de maio de 1993; que concedeu 03 (três) meses de Férias Prêmio a servidora **ANA ROSA FERREIRA LIMA**, Professor, Matrícula nº 7011-0, Nível II, Classe "C", Referência I, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Dê-se Ciência,
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 2149 de 24 de agosto de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de n.º 020-5573/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada n.º 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (Três) meses de Férias - Prêmio a(o) servidor(a) JOSÉ RIBAMAR JARDIM FILHO, Matrícula 1461-3, Cargo Técnico em Contabilidade, Nível III, Classe C lotado(a) no(a) Secr. Municipal da Fazenda referente ao 2º (segundo) qüinqüênio a partir de 01.09.93.

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

Portaria n.º 2150 de 24 de agosto de 1993

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que consta no processo de n.º 050-1791/93,

R E S O L V E:

Conceder nos termos do Artigo 108 da Lei Delegada n.º 21, de 26.12.75 (EFPM), 03 (três) meses de Férias - Prêmio a(o) servidor(a) BENEDITO DAS NEVES MARQUES, Matrícula 5093-0, Cargo Agente de Guarda e Vigilância, Nível I, Classe B lotado(a) no(a) Sec. Municipal de Educação e Cultura referente ao 1º (primeiro) qüinqüênio a partir de 01.08.93

Dê-se Ciência
Publique-se e Cumpra-se.

EVANDRO BESSA DE LIMA FILHO
Secretário

EXPEDIENTE

Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria de Imprensa Oficial
Lei Nº 3.270, de 01/09/93

Conceição Andrade
Prefeita de São Luís

Evandro Bessa
Secretário de Administração

PUBLICAÇÕES:
TABELA DE PREÇOS:

Valor em coluna de 1cm x 9cm:		
Terceiros	CR$	175,00
Executivo	CR$	65,00
Legislativo	CR$	65,00
ASSINATURA SEMESTRAL		
No balcão	CR$	1.280,00
Via postal	CR$	1.600,00
Exemplar do dia	CR$	14,00
Por exerc. decorrido	CR$	20,00

Endereço:
Av. Ribamar Pinheiro, 173 - Madre Deus
Fone: 221-5545
Cep.: 65025 — São Luís-MA